

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

PREÂMBULO

O Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **DAMAE**, através de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **Regime de Execução Empreitada Indireta**, visando a seleção e contratação de empresa especializada em **construção civil**, conforme especificado neste Edital Convocatório e seus Anexos, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do **Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, Art. 3º e demais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente Lei n.º 8.666/93, **Lei Federal n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010 (desenvolvimento sustentável)**, Lei Complementar (LC) n.º 123/2006, alterada pela **LC n.º 147/2014**, e demais leis correlatas e normas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 013, de 02 de maio de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

DO DIA, DA HORA E DO LOCAL APRAZADO:

No dia, hora e locais abaixo aprazados se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das firmas concorrentes.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14h30min do dia 07 de fevereiro de 2019.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 15h00min do dia 07 de fevereiro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Sede Administrativa do DAMAE.

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, 63, Centro – São João del - Rei / MG

CAIXA POSTAL N.º: 034

OBSERVAÇÕES

Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário;

A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 08h00min, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

Vide item 18.2: Caso os envelopes de “Documentação” e “Proposta” sejam encaminhados pelos correios, estes deverão ser endereçados para o CEP n.º 36.307.314, Caixa Postal n.º 034.

CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (32) 3371.4477; compras.damae@mgconecta.com.br; ou Setor de Licitações, por intermédio do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, CEP n.º 36.307-314, Caixa Postal n.º 034, São João del - Rei / MG.

ANEXOS - parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência - Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Planilhas/Croquis;

Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos Superveniente à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração dos Profissionais Indicados;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Termo de Retirada do Edital pela Internet;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada **para execução de obra de engenharia de construção de base (fundação) em concreto armado** com vista à instalação do reservatório metálico tubular, fundo reto com chumbadores para fixação com porcas, capacidade volumétrica para armazenar água potável de 150 mil litros (150 m³) na **Vila Belizário**, área urbana deste município, sob a concessão desta Autarquia da Prefeitura Municipal, em observância à Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos; Projeto Básico; Memorial Descritivo/Termo de Referência, Croquis, bem como demais peças deste edital convocatório; que são partes integrantes deste processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO SUPORTE LEGAL

2.1. "A referida obra de engenharia visa "substituir o reservatório instalado de 20 m³, devido à pequena capacidade volumétrica e mau estado de conservação, bem como para atender a população crescente do bairro e dos novos loteamentos locais, consoante ao *Memorando Solicitante* do Diretor de Abastecimento de Água, de 05 de março de 2018, JUSTIFICATIVA esta, parte integrante do Processo Licitatório n.º 005/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, correlacionado à Tomada de Preços supracitada."

2.2. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços acima discriminados, os quais serão executados conforme projetos, termo de referência e memorial descritivo, especificações técnicas, normas específicas e edital/contrato, assim como orientações da Direção Geral do DAMAE.

2.3. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição para contratação.

3. DOS VALORES

3.1. O valor estimado conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Custos, bem como o preço máximo aceitável para as propostas é de R\$29.000,90 (vinte e nove mil e noventa centavos).

3.2. O julgamento será por menor preço global, levado em consideração todos os preços unitários, sendo que não será aceitável proposta que apresente preços dos itens da planilha superiores aos estabelecidos na planilha de quantitativos e custos.

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

4.1.1. O prazo ESTIMADO para execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.) pelo responsável, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro da obra.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, notadamente nas hipóteses previstas no § 1º do referido dispositivo da Lei 8666/93.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será o mesmo da execução.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Geral do DAMAE.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula 12ª do Contrato Administrativo e na Cláusula 30 do presente instrumento e disposições da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução da obra correrão por conta da seguinte dotação:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 061)

6. DO CREDENCIAMENTO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

6.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6.8. DO CADASTRAMENTO

6.8.1. As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão cadastrar-se junto ao DAMAE, até as **17h00min do dia 04 de fevereiro de 2019**, terceiro dia anterior a abertura das propostas, **ou** que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até a data citada, observada a necessária qualificação.

6.8.2. São documentos necessários e obrigatórios para o Cadastramento, a serem apresentados em original e cópia (para autenticação do servidor) os relacionados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

1.1. Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), representante (s) legal (is);

1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1. Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE

3.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, (Declaração quanto ao trabalho do Menor)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

4.1. Registro da empresa no CREA/MG, com a apresentação de quitação de débitos do exercício atual.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, através do site www.tjmg.jus.br, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

6.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, bem como por autenticação de servidor do Damae, membros da CPL.

6.8.3. Após a análise dos documentos, o DAMAE, expedirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste edital, principalmente as relativas à qualificação técnica especificadas no item 13.1 e estejam devidamente cadastradas junto ao DAMAE **ou** que atendam a todas as condições exigidas ao cadastramento até a data prescrita; observada a necessária qualificação.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;

b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 deverão, no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial juntamente com o **ANEXO V**, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP.

8.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

8.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado (arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014) para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando:

8.10.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014);

8.10.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014).

8.11. Não acudindo licitantes interessados e presentes, enquadrados como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o certame será estendido às demais empresas do ramo.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, **podendo** vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

9.2. As licitantes **poderão** fazer a visita técnica ao local da obra a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do **ANEXO VI**, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

9.3. O Diretor Geral Interino do DAMAE designará um responsável que se colocará à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone 32.3371.4477 e, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada a partir da publicação do Edital até o 3º (terceiro) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

9.4. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

10. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de ter frustrada sua participação, pela desclassificação.

10.2. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimento sobre os mesmos junto a CPL, mediante e-mail; fax; telefone ou pessoalmente no endereço da Sede do Damae, no horário de 07h00min às 13h00min. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º (quinto) dia que anteceder a abertura do certame.

10.3. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

11.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e o outro, a proposta de preços (envelope 2), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

11.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Comissão.

11.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a CPL e licitantes.

11.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião ou integrante da CPL, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

11.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

12. DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

12.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via original ou autenticada, devidamente organizado, perfeitamente legível, ordenado, numerado e rubricado pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
PROPONENTE

12.1.1. Deverá ser apresentado apenas um envelope de habilitação, devendo os documentos ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), representante (s) legal (is);

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante.

12.3.3. Prova de regularidade com o FGTS.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.3.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial juntamente com o Anexo V, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP.

13. DAS QUALIFICAÇÕES

13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) Técnico (s) pertencente aos quadros da empresa.

13.1.1.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.1.2. A empresa deverá indicar a equipe ou responsável técnico com a devida qualificação, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme **ANEXO VII**.

13.1.4. Declaração, conforme modelo – **ANEXO VI** - de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

13.1.4.1. No caso de não vistoria do local da obra a licitante deverá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que o não conhecimento do local da obra não a impedirá de cumprir todas as obrigações contratuais a ser assumidas.

13.1.5. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2.º, art. 32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Estes documentos deverão ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXOS IV, III e VIII**.

13.1.6. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

c) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
 $ILC = AC / PC$ onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0
 $IEG = (PC + ELP) / AT$
onde:
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

13.2.1. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

13.2.2. As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser pensada ao Balanço.

13.2.3. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

14. DO ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1. A documentação abaixo relacionada integrará a proposta comercial, e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente organizados, perfeitamente legíveis, contendo em destaque o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROPONENTE**

14.2. CARTA PROPOSTA – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante contendo o valor dos itens da planilha bem como o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta; prazo de execução, conforme **ANEXO VIII**. Este documento deverá conter, ainda, a identificação e assinatura do licitante, acompanhada da Planilha Orçamentária com seus preços unitários e Global

15. DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1. No dia, hora e local aprazado no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas de Preços), e dos seus respectivos julgamentos.

15.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

15.3. Para abertura dos trabalhos de abertura dos envelopes devidamente protocolados, a Comissão poderá conceder 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração. **Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido,** nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

15.4. Ato contínuo, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se todos os licitantes estiverem presentes e, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços).

15.5. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação posteriormente, através de publicação ou por qualquer outro meio legalmente reconhecido.

15.6. Encerrada a fase de habilitação será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços), que poderá ocorrer na mesma sessão no caso do subitem 15.4, ou em nova sessão, cuja data será designada posteriormente pela Comissão.

15.7. A CPL somente procederá a abertura dos Envelopes 2 (Propostas de Preços) dos licitantes confirmados habilitados, desde que tenha expirado o prazo recursal ou efetivo julgamento, ou ainda se houver

desistência expressa, fato que deverá ser consignado em ata ou através de documento, devolvendo-se os envelopes nº 2 dos licitantes confirmados inabilitados.

15.7.1. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

15.8. Abertos os envelopes pertinentes a proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

15.9. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

15.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste edital, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014.

16.2. Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

16.3. A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.4. Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, assinada pelo responsável legal ou procurador.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, por preços unitários, a ser oferecido pelo licitante, sendo analisada a planilha referencial de preços oferecida no edital devendo ser impressa em papel com timbre da empresa licitante e devidamente assinada.

17.2. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

17.2.1. As propostas manifestamente inexequíveis, exceto para a hipótese prevista no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

17.2.2. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores estejam inferiores, conforme preceitua o Art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

17.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pelo DAMAE, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

17.2.4. Fica estabelecido que havendo na planilha divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

17.2.5. As propostas serão corrigidas e configuradas no sistema da CPL, e havendo alteração nos valores unitários e/ou globais, prevalecerão os valores corrigidos.

17.2.6. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

17.2.7. A Comissão em seguida classificará as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para o DAMAE, assim, considerada a que ofertar **menor preço global**, por preços unitários.

17.2.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.2.10. Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovada, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Clausula 8.^a deste edital convocatório.

17.2.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.2.12. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

18.5. Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral do Damae, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

18.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Damae.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo, para responder pela empresa licitante.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

19.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. Se o vencedor for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Clausula 8.^a deste edital convocatório.

20. DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO

20.1. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

20.2. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.3. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

20.4. No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá comprovar sua regularidade fiscal através dos respectivos documentos citados no item 12.3 deste edital. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Clausula 8.^a deste edital convocatório.

20.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata “Da Alteração dos Contratos”, desde que ocorra motivo justificado.

20.6. A execução dos eventuais serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, inclusive quanto ao desconto oferecido, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

20.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores.

20.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.9. No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo DAMAE de São João del Rei, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.10. O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento tácito da convocação da adjudicatária para esse fim.

20.11. Durante a vigência do contrato a sua execução e fornecimento serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo DAMAE, detentores de capacidade técnica para esse fim.

20.12. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo vir a ser prorrogado conforme ditames do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, desde que previamente requerida a prorrogação em tempo hábil pela Contratada e aceite da justificativa pelo corpo técnico (art. 66 e 67 da Lei 8.666/93) e Direção do DAMAE.

20.13. A Contratada deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão responsável do DAMAE.

20.14. No caso de alteração contratual que implique em acréscimo de serviços na planilha de quantitativos e preços, o valor acrescido deverá ser calculado, respeitando-se o mesmo desconto percentual que foi oferecido pela Contratada na licitação, ou seja, os preços dos novos serviços sofrerão a mesma redução da diferença percentual existente entre os custos da proposta da licitante/contratada e da planilha do órgão licitante/Câmara Municipal.

20.15. O foro da Cidade São João del Rei será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá ao DAMAE uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

21.2. Quando a garantia for feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. A garantia de execução de que trata este item, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pelo DAMAE de São João del Rei para reparos de serviço ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo DAMAE de São João del Rei, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

21.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Câmara.

22. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do DAMAE, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

22.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização, conforme a circunscrição de atuação (CONTRATANTE), e pela execução (CONTRATADA) dos serviços e deverá conter:

- a) Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- c) Apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 do período (CONTRATADA);
- d) Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

22.3. As medições serão diárias e deverão conter as seguintes informações:

- a) O objeto contratado;
- b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;
- c) O número do contrato;
- d) O número de ordem da medição;
- e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;
- f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

22.4. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização do DAMAE, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

22.5. A aprovação da medição pelo DAMAE não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

22.6. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

22.7. Os Boletins de Medições deverão ser realizados semanalmente, sendo o pagamento efetuado mediante processo legal e em obediência as regras previstas no respectivo Contrato.

22.8. Ao requerer o pagamento da medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

22.9. Antes do pagamento da medição final deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93** ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

22.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para DAMAE de São João del Rei.

22.11. Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009.

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

22.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. O DAMAE de São João del-Rei não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

22.14. O pagamento será efetuado pelo Damae, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária;

22.14.1. No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o Damae e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período, ou seja, do dia 1º ao último dia da Obra.

22.14.2. Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

22.14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da conclusão da obra c/c recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

22.14.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

22.14.5. A inobservância de quaisquer das exigências previstas relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao DAMAE o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

22.15. A seu critério, o DAMAE poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa e indenização por violação de cláusulas do contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período estipulado, conforme previsão da lei nº 10.192/2002. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

- **$R = V \times I - I_0$ = onde:**

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

23.1.1. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito da contagem do período.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste Edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pelo DAMAE e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se o DAMAE os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo DAMAE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

h) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

l) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada a **PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo **FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO**;

m) Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

n) Apresentar semanalmente ao gestor do contrato e/ou fiscal da obra a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas no art. 7º, §§ 3º do Decreto Estadual nº 30.610/2009 (comprovação de que forneceu vale transporte, refeição mínima, cesta básica, EPI, ferramentas manuais e uniforme de trabalho);

o) Permitir livre acesso aos servidores do DAMAE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

p) Assegurar livre acesso dos servidores do DAMAE e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos locais de execução das obras e serviços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

b) emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;

c) liberar as áreas destinadas ao serviço;

d) adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições dos respectivos Contratos de Repasse, especificados neste instrumento;

e) verificar e proceder às medições dos serviços efetivamente executados;

f) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante capacitado do DAMAE, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para este fim especialmente designado.

26.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável direto pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

26.3. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, semanalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Expedir as medições dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

e) Informar por escrito a o DAMAE acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização dos poderes legislativo, executivo ou judiciário, bem como demais órgãos pertinentes, sob a forma da lei.

f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

26.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização.

26.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

26.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

27. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

27.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

27.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdue por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

27.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 05 (cinco) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste edital.

28.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, à critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

28.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

28.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o DAMAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

29.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

29.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

29.4. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Ministério da Justiça.

29.5. Decretada a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da perda da caução de execução em favor da CONTRATANTE, ficará ainda sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas na cláusula **DÉCIMA SEGUNDA** da “**MINUTA DO CONTRATO**”, anexa a este edital.

31. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

31.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA, mediante requerimento ao CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

31.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do DAMAE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

31.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) os serviços e equipamentos/materiais que estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços e equipamentos/materiais que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

31.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

31.3. Para o recebimento **DEFINITIVO**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 30 (trinta) dias**, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

31.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto e;

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

31.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

31.5.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

32.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Portanto, as licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente, pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

33.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

33.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios que regem a Administração, em especial o da isonomia e o do interesse público.

33.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, 8.883/94 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

33.8. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrada sua participação, pela desclassificação.

33.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

33.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer por escrito no endereço físico desta; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; fac-símile (fax) ou email supracitados no preâmbulo deste edital convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

33.11. O licitante deverá informar imediatamente o DAMAE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

33.12. A licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao DAMAE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o DAMAE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

33.14. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.15. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimento sobre os mesmos junto a CPL, pelo telefone (032) 3371-4477; via email compras.damae@mgconecta.com.br, ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 07:00 às 13:00 horas, mencionando sempre o número desta TOMADA DE PREÇO e seu objeto. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º (quinto) dia que anteceder a abertura do certame.

33.16. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

33.17. Será admitido o envio da documentação para a Caixa Postal da Empresa Brasileira de Correios (ECT) nº. 034, CEP nº. 36.307.314, ou por meio de sistemas similares de postagem e entrega, mas nenhuma responsabilidade caberá ao Damae, caso o envio seja entregue em prazo intempestivo bem como endereço divergente desta Autarquia Municipal;

33.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

33.19. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL do Damae.

33.20. Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer quaisquer das sanções cabíveis em Lei e neste Edital;

33.21. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

33.22. O Presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

33.23. Os casos não previstos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração;

33.24. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da CPL ou autoridade superior.

33.26. O Presidente da CPL, se julgar necessário, poderá solicitar pareceres ou laudos de técnicos pertencente ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Damae, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na tomada de decisão expressa.

33.28. Este Edital tem um preço de **R\$8,00 (oito reais)**, sendo **R\$0,20 (vinte centavos de real) cada folha**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio Sede do Damae sito no Departamento de Atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

33.29. Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio da homepage do Damae: <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6765/Tomada%20de%20Pre%C3%A7o>, pelo email compras.damae@mgconecta.com.br ou na Sede Administrativa do Damae, devendo o interessado levar a mídia (pendrive (s), HD Externo ou CD's) para cópia em sua íntegra.

33.30. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de São João del – Rei –MG, com exclusão de qualquer outro.

São João del Rei / MG, 18 de janeiro de 2019.

Ricardo Luiz do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO

PROC. Nº 06/2019 TP - 002/2019

OBRA: Base em concreto armado para instalação de reservatório metálico tubular, fundo reto com chumbadores para fixação com porcas, capacidade de 150 m³.

LOCAL: Vila Belizário

1. Pagamento de Taxas e Emolumentos:

A empresa construtora deverá recolher as taxas e emolumentos relativos à aprovação dos projetos, junto a Prefeitura Municipal e ao CREA.

2. Mobilização:

O canteiro de obras deverá ser preparado de forma a permitir o bom funcionamento da mesma, como também para evitar transtornos aos moradores da localidade. Permitir um fácil acesso a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

3. Limpeza da Área:

Esta deverá ser limpa retirando pedras, raízes e outros permitindo que a obra seja implantada de forma legal e técnica.

4. Marcação das obras:

Todos os pontos serão devidamente marcados com estacas, de acordo com o projeto arquitetônico sugerido pela empresa fornecedora do reservatório.

5. Escavação:

O bloco será escavado mecanicamente, apurado e nivelado conforme projeto arquitetônico sugerido pela empresa fornecedora do reservatório.

6. Apiloamento:

O fundo do bloco será compactado com soquete manual.

7. Transporte:

Todo o material retirado será transportado com carrinho de mão até uma distância de 100m, onde o mesmo será descarregado.

8. Lastro:

O fundo do bloco receberá uma camada de concreto simples, com espessura variando de 5cm.

9. Concreto Armado:

As estacas tipo trado serão enchidas com concreto de fck 25 Mpa

10. Formas:

As formas das paredes do bloco serão em madeira. Deverão estar limpas, apuradas e niveladas.

11. Ferragens:

As ferragens do bloco devem obedecer o projeto estrutural sugerido pela empresa fornecedora do reservatório.

12. Concreto:

Haverá uma camada de 65 cm em concreto, com fck 25 Mpa.



13. Nichos:

Serão executados conforme projeto sugestivo.

14. Limpeza e Desmobilização:

Toda obra deverá ser entregue limpa e recebida pela fiscalização.

São João del Rei / MG, 8 de janeiro de 2019.

Marcelo Reis Franco
Engenheiro Civil
DAMAE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA: Base em concreto armado para instalação de reservatório metálico tubular, fundo reto com chumbadores para fixação com porcas, capacidade de 150 m³

LOCAL: Vila Belizário

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de taxas e emolumentos	vb	1,00	300,00	300,00
2	Mobilização	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
3	Limpeza de área	vb	1,00	500,00	500,00
4	Marcação das obras	vb	1,00	300,00	300,00
5	Escavação mecanizada do bloco	m ³	19,65	30,00	589,50
6	Apiloamento do fundo do bloco	m ²	17,27	10,00	172,70
7	Estacas manuais tipo trado	m	56,00	40,00	2.240,00
8	Lastro de concreto simples	m ³	2,37	190,00	450,30
9	Concreto armado das estacas	m ³	5,63	450,00	2.533,50
10	Forma do bloco	m ²	11,20	60,00	672,00
11	Ferragens do bloco	Kg	1.149,94	10,00	11.499,40
12	Concretagem do bloco	m ³	15,43	450,00	6.943,50
13	Nichos	vb	8,00	100,00	800,00
14	Limpeza/desmobilização	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL				4.440,00	29.000,90

São João del Rei / MG, 8 de janeiro de 2019.

Marcelo Reis Franco
Engenheiro Civil
Damae

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Base em concreto armado para instalação de reservatório metálico tubular, fundo reto com chumbadores para fixação com porcas, capacidade de 150 m³

LOCAL: Vila Belizário

PRAZO: 30 (trinta) dias

Item	Descrição	Valor	Mês 1
1	Pagamento de taxas e emolumentos	300,00	100%
2	Mobilização	1.000,00	100%
3	Limpeza de área	500,00	100%
4	Marcação das obras	300,00	100%
5	Escavação mecanizada do bloco	589,50	100%
6	Apiloamento do fundo do bloco	172,70	100%
7	Estacas manuais tipo trado	2.240,00	100%
8	Lastro de concreto simples	450,30	100%
9	Concreto armado das estacas	2.533,50	100%
10	Forma do bloco	672,00	100%
11	Ferragens do bloco	11.499,40	100%
12	Concretagem do bloco	6.943,50	100%
13	Nichos	800,00	100%
14	Limpeza/desmobilização	1.000,00	100%
TOTAL GERAL		29.000,90	100%

São João del Rei / MG, 8 de janeiro de 2019.

Marcelo Reis Franco
Engenheiro Civil
Damae

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE
RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR, FUNDO RETO COM CHUMBADORES PARA
FIXAÇÃO COM PORCAS, CAPACIDADE DE 150 m³ NA VILA BELIZÁRIO

PROC. Nº 06/2019 TP - 002/2019

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa do ramo para execução de **obra de engenharia de construção de base (fundação) em concreto armado** à instalação do reservatório metálico tubular, capacidade de 150 mil litros (150 m³) à **Vila Belizário**, área urbana deste município, sob a concessão desta Autarquia da Prefeitura Municipal, em observância à Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos; Projeto Básico; Memorial Descritivo/Termo de Referência, sob os ditames da Lei Geral de Licitações, bem como leis e normas correlatas.

1.2. JUSTIFICATIVA

A Administração do DAMAE, não tem sob sua tutela equipamentos, maquinários e pessoal qualificado que possam executar os serviços de construção conforme especificado no escopo deste termo de referência.

É obrigação do DAMAE a extensão dos serviços de fornecimento de água em todas as localidades do Município de São João del - Rei.

"A referida obra de engenharia visa "substituir o reservatório instalado de 20 m³, devido à pequena capacidade volumétrica e mau estado de conservação, bem como para atender a população crescente do bairro e dos novos loteamentos locais, consoante ao Memorando Solicitante do Diretor de Abastecimento de Água, de 05 de março de 2018, JUSTIFICATIVA esta, parte integrante do Processo Licitatório n.º 005/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, correlacionado à Tomada de Preços supracitada."

Quando buscamos a terceirização de tais serviços teremos maiores benefícios tendo em vista que empreiteiras tem em sua especialização a construção de tais obras, fazendo em menor tempo, com menores custos e ainda assumirão uma responsabilização sobre a obra de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, fato que determina a garantia dos serviços executados.

Neste sentido o melhor caminho será a execução indireta, por preço global, por preços unitários, que significa a análise individual de cada um dos itens da planilha de quantitativos e custos.

1.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A Constituição Federal determinou, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Considerando o valor determinado na planilha de quantitativos e custos, temos que a referida contratação deverá observar a Lei N.º 8.666/93 em seu art. 22, inciso II, determinando que as empresas interessadas em participar do referido certame na modalidade Tomada de Preços deverá ser cadastrado junto a Autarquia até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes propostas **ou** que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até à data citada, observada a necessária qualificação, conforme ditame da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1.3. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será contratada uma empresa com condições de atender a toda a demanda do DAMAE na construção do objeto a que se destina o presente termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ordenamento do início dos serviços.

Os serviços serão medidos (liquidados) e pagos conforme a medição, em exato valor dos serviços e executados e devidamente liquidados pelo fiscal do contrato.

2. OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Estima-se que todos os serviços serão concluídos no tempo de 30 (trinta) dias da ordem de início das atividades.

2.2. Os custos apresentados são uma representação estimada calculada pelo responsável técnico através de mensuração efetuada com fundamento nas revistas especializadas (SETOP), concomitantemente aos preços praticados no mercado local, conforme consta na Planilha Orçamentária.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

3.2. O serviço deverá ser executado de acordo com a emissão da ordem de serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.3. Somente serão quitados os serviços medidos pela empresa e que forem comprovados pelo responsável pela gestão do contrato.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverão ser exigidos todos os documentos explicitados na Lei 8.666/93 relativamente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira (limitada a comprovação de certidão negativa de falência e concordata, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento de regras de trabalho infantil.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. Após consulta às Diretorias Contábil e Financeira do DAMAE, pode-se verificar que a cobertura orçamentária e financeira da despesa estão plenamente previstas e garantidas para o orçamento desta Autarquia da Prefeitura Municipal, tendo em vista sua condição como serviço essencial e contínuo.

5.2. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 061)

6. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. A contratada deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão responsável do DAMAE;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico designado pelo DAMAE;

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada pelo Fiscal de Contrato do Damae, Engenheiro Civil credenciado.

6.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações do DAMAE, através do Gestor do Contrato e em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas ordens de serviços e instruções do DAMAE, sob pena de responsabilização por eventuais desvios de conduta;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de sinalização e identificação dos serviços, em modelos a serem fornecidos pelo DAMAE.

6.10. A CONTRATADA deverá manter no seu escritório, na sede do Município de São João del Rei, durante a execução dos serviços:

a) Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todas os serviços realizados no dia, detalhando local e quantitativos de materiais e mão de obra, bem como todos os fatos e problemas ocorridos durante a sua execução);

b) As ordens de serviços e o prazo de sua execução com o aceite do responsável pela fiscalização designado pelo DAMAE;

c) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições deverão corresponder a períodos semanais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

7.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) dos serviços e deverá conter:

7.2.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

7.2.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

7.2.3. Apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

7.2.4. Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

7.3. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo DAMAE após entrega de todos os documentos descritos no Item 7.2 para elaboração do Boletim de Medição;

7.4. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

7.6. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite definitivo da obra c/c apresentação da nota fiscal, mediante depósito em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao DAMAE o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo DAMAE, no livro de ocorrências.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pelo DAMAE sob pena de aplicações contratuais.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pela CONTRATADA, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 30 (trinta) dias, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado entre as partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido na própria ordem de serviços.

10.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes, Croquis anexos e os termos deste Termo de Referência.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a dar fim a todos os rejeitos sólidos que se originária da prestação dos serviços.

10.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E ÀS NORMAS AMBIENTAIS.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O DAMAE deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado entre as partes.

11.2. Fornecer à CONTRATADA as ordens de serviços com especificação do local e característica a serem observadas, bem como a estimativa de prazo para seu cumprimento.

11.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

São João del Rei / MG, 8 de janeiro de 2019.

Marcelo Reis Franco
Engenheiro Civil
DAMAE

**PROJETO BÁSICO
(CROQUIS)**

PROC. Nº 06/2019 TP - 002/2019

(DESENHOS TÉCNICOS ANEXOS – VIA EMAIL E WEBSITE OFICIAIS)

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROC. Nº 06/2019 TP - 002/2019

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, situada na _____, por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr (a) _____; inscrito (a) no CPF n.º _____ e portador (a) do RG n.º _____, residente e domiciliada na _____, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, podendo assinar atas, demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente Processo Licitatório.

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

29

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

A Empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores. Portanto, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, assim, apta a contratar com o Poder Público de São João del – Rei / MG.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

30

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Local e Data)

31

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ Email _____ em constituição nessa Junta Comercial, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I - se Micro Empresa (ME) – ou no inciso II – se Empresa de Pequeno Porte (EPP) – portanto, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () ME ou () EPP, conforme art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos elencados no § 4º do art. 3º da mencionada lei; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (_____) (Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

32

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

ATESTAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, que o Sr (a).....
....., portador (a) do CPF..... Engenheiro Civil, registrado (a) no CREA sob o número..... na qualidade de profissional indicado pela Empresa.....
....., CNPJ....., telefone (.....)..... email.....
, compareceu, mediante agendamento prévio, conforme ditame do edital, no prédio sito a Praça Duque de Caxias, 63, Centro, nesta cidade de São João del - Rei, e, acompanhado dos representantes designados e capacitados deste órgão, vistoriou, *in loco*, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes à formulação da Proposta Comercial.

(Local e Data)

33

Profissional
(nome por extenso, cargo e assinatura)

Profissional
(nome por extenso, função e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal indicado pela empresa, cargo e assinatura)
CREA/CAU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDICADOS (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, Processo Licitatório acima epigrafado, eu, Sr (a), **ENGENHEIRO CICIL**, registrado (s) no CREA sob n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa., CNPJ, telefone (.), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Declaro ainda, atender todas as condições de capacidade técnica prevista neste Edital, bem como **PERMANECER NO CANTEIRO DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

(Local e Data)

34

(assinatura, cargo e CREA do profissional indicado pela empresa)

(responsável legal da Empresa Licitante, cargo e assinatura)

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Por este instrumento o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto - **DAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, sediada à Pç. Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade de São João del - Rei (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral Interino,, CPF n.º, devidamente autorizado pela Portaria n.º....., de....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa___, CNPJ n.º___, estabelecida na cidade de___, no (endereço)_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua)_(cargo)_, Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º___, (nacionalidade)_ , (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade n.º_, residente e domiciliado em_(endereço)_, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de construção de base em concreto armado na Vila Belizário**, área urbana deste município, sob a concessão desta Autarquia da Prefeitura Municipal, com vista à instalação de reservatório metálico tubular, fundo reto com chumbadores para fixação com porcas, capacidade de 150 m³, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Croquis, planilha orçamentária de quantitativos e custos, bem como todas as partes da Tomada de Preços epigrafada constantes do edital convocatório e demais anexos.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório n.º 006/2019, Tomada de Preços n.º 002/2019**, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, legislação e normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E DO SUPORTE LEGAL

2.1. "A referida obra de engenharia visa "substituir o reservatório instalado de 20 m³, devido à pequena capacidade volumétrica e mau estado de conservação, bem como para atender a população crescente do bairro e dos novos loteamentos locais, consoante ao *Memorando Solicitante* do Diretor de Abastecimento de Água, de 05 de março de 2018, JUSTIFICATIVA esta, parte integrante do Processo Licitatório n.º 005/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, correlacionado à Tomada de Preços supracitada."

2.2. A Administração do DAMAE, não tem sob sua tutela equipamentos, maquinários e pessoal qualificado que possam executar os serviços de construção conforme especificado no escopo deste termo de referência.

2.3 É obrigação do DAMAE a extensão dos serviços de fornecimento de água em todas as localidades, sob sua concessão, do Município de São João del - Rei.

2.4. Quando buscamos a terceirização de tais serviços teremos maiores benefícios tendo em vista que empreiteiras tem em sua especialização a construção de tais obras, fazendo em menor tempo, com menores custos e ainda assumirão uma responsabilização sobre a obra de no mínimo 5 (cinco) anos, fato que determina a garantia dos serviços executados.

2.5. Neste sentido o melhor caminho é a execução indireta, por preço global, por preços unitários, que significa a análise individual de cada um dos itens da planilha de quantitativos e custos.

2.6. A Constituição Federal determinou, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

2.6.1. A Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, cujo contrato é parte integrante desta, advindo da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019, independentemente de transcrição.

TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a conclusão da etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados, sob a forma de documento escrito para o DAMAE, e processadas regularmente pela área técnica do DAMAE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

3.3. No caso da não aceitação da medição realizada, o DAMAE devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O DAMAE terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

3.4. Aceita a medição pelo responsável técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura.

3.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

3.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

3.7. A liberação do pagamento da fatura ficará condicionada a:

3.7.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

3.7.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

3.7.3 - A liberação de eventuais demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação é de: R\$ ____ (_____).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
Valor Global					

4.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com os ditames do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 061)

5.2. E, assim sendo, o DIRETOR GERAL INTERINO desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de ordenador da despesa referente ao Processo Licitatório nº 006/2019, na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. A contratada executará os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, quer seja, 30 (trinta) dias.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida às conveniências administrativas.

6.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

6.1.3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo contratante, através do DAMAE, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

10.2. No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pelo DAMAE, conforme procedimentos descritos no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade e correção dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

11.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o DAMAE de São João del - Rei, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e 44.515, de 14 de maio de 2007:

12.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que a torne imprópria ao uso a que é destinada, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao DAMAE.

12.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Departamento Jurídico da CPL.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO

13.1. É vedada a subcontratação, ou seja, o Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, exceto em casos extrema e inafastável razão de interesse público, quando somente será admitido por autorização expressa e fundamentada da autoridade municipal competente.

13.1.2. Na hipótese aludida no item anterior, a cessão do contrato poderá ocorrer desde que o pretenso cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital;

13.1.3. A subcontratação poderá ocorrer na forma do item 13.1, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o DAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva ordem de serviço.

15.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica desde já o Gestor Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO, ora firmada entre as partes, conforme atribuições elencadas no Termo de Referência – Anexo I do edital convocatório desta Tomada de Preços n.º 002/2019

16.2. Para atender as questões oriundas desse Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.3. E por estarem, assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto nesse instrumento particular de prestação de serviços, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

São João del-Rei/MG,de de 2019.

**Departamento Autônomo Municipal de
Água e Esgoto – DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE**

**Proponente
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF nº _____

CPF nº _____

ANEXO X
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º. 006/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2019

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6765/Tomada%20de%20Pre%C3%A7o> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br o edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório n.º 006/2019, Tomada De Preços n.º 002/2019**

Nome da Empresa: _____ CNPJ N.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone () _____
Fax: (opcional) _____ Email: _____ Nome do Responsável para Contato: _____
Cargo/Função _____ Telefone () _____

IMPORTANTE: Este documento deverá ser preenchido e enviado ao telefax: (32) 3371-4477 ou para o email compras.damae@mgconecta.com.br. Tal procedimento propicia meios ao Damae fornecer informações, esclarecimentos, alterações, sob a forma da lei, etc., ao email, telefone ou fax de empresas que tenham obtido o edital em epígrafe via website do DAMAE, contudo, eventualmente, não acompanhem as publicações nos jornais oficiais c/c referida homepage